

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N°. 016/2021- PMJC

Pregão Presencial N°. 002/2021

1 - PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - ESTADO DO PIAUÍ, sito na Av. 1º de Janeiro, s/n - Centro, através do seu Pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, torna público que estará reunida **às 10h:30min do dia 25 de março de 2021**, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor Preço – Adjudicação Por Item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de preços;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração atestando cumprimento ao disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal e dados cadastrais;

Anexo VI - Modelo de credenciamento específico;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto principal da presente licitação a contratação da prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias (totais, parciais e coronárias), visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Costa – PI, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições constantes neste Edital, que possuam cadastro junto ao CNES, e não carregarem nenhum impedimento.

III – IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá (ao) participar do presente certame a(s) pessoa(s) jurídica(s):

a) em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;

b) estrangeira que não funcione no País;

c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;

d) apenada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

e) consorciada.

§ 1º O impedimento ora elencado também se estende às pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos (lei n.º 8666/93), e a todos os demais casos previstos em lei.

§ 2º A observância das vedações legais, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos comprovando os mesmos possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, realizando-se este, mediante a apresentação da relação documental abaixo delineada:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de representante constituído, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (facultada à utilização da carta de credenciamento, com firma reconhecida, ANEXO VI) acompanhada de documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O Representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, precisamente definidos neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO VII deste Edital, também, nesse momento, as proponentes deverão apresentar as declarações estampadas nos ANEXOS III e V deste edital.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e não transparentes, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI

Nome da Proponente

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão Presencial n.º **/2021

Processo Administrativo n.º **/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI

Nome da Proponente

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão Presencial n.º **/2021

Processo Administrativo n.º **/2021

5.2. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente, rubricada em todas as folhas, contendo os seguintes requisitos: descrição, marca do objeto licitado (observando todas as especificações dispostas no Anexo I), valor total da proposta, prazo de garantia, prazo de entrega, devendo por fim a mesma ser datada e assinada pelo representante legal ou constituído da proponente, juntando-se a procuração no último caso. (observar modelo do Anexo II).

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio quando da Sessão Pública.

5.4. Apresentando a proponente xerocópia para conferência com o original, conforme permite o subitem acima, os originais deverão ser apresentados fora do envelope de n.º 02 “HABILITAÇÃO”, mas junto dele.

5.5. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

b) nome/razão social, endereço, CNPJ, I.E, telefone e email da proponente;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - ANEXO I deste Edital;

d) preço total/geral, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso do objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00). Nos preços propostos deverão estar imbuídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas como o fornecimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: frete, revisão e tributos de qualquer natureza;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) objeto com garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Juntamente com a proposta poderá ser apresentado catálogo ou folheto do fabricante contendo as características técnicas do produto ofertado para comprovação de atendimento ao objeto licitado.

6.4. A proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem/impossibilitem sua análise, sob pena de desclassificação.

6.5. As propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal ou constituído da empresa-proponente quando da Sessão Pública do Pregão, após autorização do (a) pregoeiro (a), o que será precisamente consignado em ata.

6.6. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais atestam a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se já apresentados quando do credenciamento.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

§1º As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente previstos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração estampada no ANEXO VII deste instrumento.

§ 2º A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que necessitar postergar a comprovação de sua regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração acima citada (fora do envelope – quando do

credenciamento); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

§ 3º Presente alguma restrição na comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

§ 4º Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente/opportuno, revogar a licitação, sem prejuízo das cominações previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.

7.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo contido no ANEXO IV.

b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de aquisição e habilitação com a administração pública, conforme modelo contido no ANEXO V.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

8.1.2. No ato do credenciamento, as licitantes entregarão ao (a) pregoeiro (a) os documentos elencados no capítulo IV, alíneas “a”, “b” e “c” desta ferramenta, atestando poderes dos representantes presentes à Sessão, bem como e as declarações estampadas nos ANEXOS III, V e VII (somente para as ME e EPP) deste edital, e após o credenciamento, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.3. Antes da abertura, os envelopes proposta e habilitação apresentados, receberão rubrica de todos os presentes à Sessão.

8.1.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, bem com aquelas que não atenderem as especificações, prazos e condições fixadas neste instrumento editalício.

8.1.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela; b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores

preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.1.6. Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

8.1.7. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço apresentada até então.

8.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

8.1.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço final apresentada, o (a) pregoeiro (a) convocará a empresa melhor classificada, enquadrada nesse regime, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de perda dessa preferência.

8.1.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 8.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

8.1.13. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem classificatória, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas se enquadrem no limite previsto no subitem 8.1.11.

8.1.14. O disposto no item 8.1.11 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.15. Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. Após a negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.5. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

8.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme já especificado acima.

8.8. A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários, a licitante será inabilitada.

8.10. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VII, o (a) pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

8.10.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, bem como a empresa impedida de participar deste certame, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo (a) pregoeiro (a) à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente (ao Prefeito Municipal) para homologação.

9.3. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o procedimento para a homologação.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita em favor da licitante que apresentar menor preço/oferta e atender a todas as demais exigências deste instrumento.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Os quantitativos estabelecidos nesse procedimento são estimativos, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

10.2. A presente contratação será efetivada da data da assinatura do instrumento contratual, com vigência até __/__/__.

10.3. O objeto desta licitação será entregue de forma parcelada de acordo com a solicitação da administração.

10.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Saúde da municipalidade, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.5. O objeto da licitação deverá apresentar garantia mínima de 12(doze) meses.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 4 do item X anterior.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da realização da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação d , no prazo máximo de 3(três) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5(cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado por servidor municipal.

11.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO, RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI; acompanhada das certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

12.1.1. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. O pagamento será feito mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da empresa vencedora, ou ainda de outro modo, a critério da Licitadora.

12.4. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta dos recursos do FMS, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ. - 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S

CLASS. FUNCIONAL - 10.301.0210.2059 - Manutenção do Prog.de Incentivo a Saúde Bucal-PSB

NAT. DESPESA - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

FNT. REC. - 1.214.02.115 FMS/Recursos Vinculados da saúde - 1.001.00.300 – FMS/Tesouro Municipal

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui ANEXO do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade das certidões do subitem acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a contratação não se realizar.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de João Costa - PI, e será descredenciada no sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e neste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a contratante poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,005% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação pela recusa no fornecimento do produto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, o que será tido como inexecução total do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor geral da obrigação pela inexecução total, ou execução em desacordo com o pactuado;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de João Costa - PI, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

14.3.1. A recusa injustificada pela vencedora em assinar o contrato, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da obrigação.



Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com

14.3.2. A aplicação de multa prevista no presente instrumento, não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, tendo esta, caráter meramente moratório.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS

16.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas e da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, depois de sanada eventuais falhas constatadas.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A prefeitura de João Costa - PI reserva-se o direito de revogar a presente licitação se razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento fizerem-se presentes, ou mesmo anular o procedimento, quando constatada alguma irregularidade.

17.3. Não havendo expediente na entidade licitadora na data no intróito mencionada, a Sessão Pública ficará marcada automaticamente para o 1ª dia útil que se seguir, no mesmo horário.

17.4. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo (a) pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

17.4.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.6. O resultado do presente certame e todos os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M.

17.7. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 90 (noventa) dias após a sessão pública da presente licitação.

17.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e a apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições deste instrumento e dos dispositivos legais atinentes.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

17.10. No interesse do Município de João Costa - PI, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação (ser):

a) adiada sua abertura;

b) alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, desde que presente algum prejuízo;

c) ser revogada.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João do Piauí a qual o município de João Costa é termo judiciário.

João Costa - PI, 12 de março de 2021.

ERICARLOS TELES PEREIRA
Pregoeiro/PMJC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 016/2021 – PMJC
Pregão Presencial Nº 002/2021

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2. OBJETO

Constitui objeto principal da presente licitação a contratação da prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias (totais, parciais e coronárias), visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Costa – PI, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias se faz necessária considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de João Costa e, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de João Costa – PI e Teresina - PI, conforme média de preços que integra o Processo Administrativo Nº 016/2021, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

4.1. Planilha de quantitativos, especificações e estimativa de preços:

PROTÉSES DENTÁRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Prótese Coronária Intraradicular Metal Fundido</p> <p>Constando todos os dentes em posição com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, todos eles sendo superior e inferior, direito e ou esquerdo. Materiais resina, líquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha nº 9, dentes (nacionais) e material de acabamento confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária</p>	UNID.	30	R\$ 370,33	R\$ 11.110,00

2	Prótese Fixa Adesiva Constando todos os dentes em posição com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, todos eles sendo superior e inferior, direito e ou esquerdo. Materiais resina, líquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha nº 9, dentes (nacionais) e material de acabamento confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária	UNID.	100	R\$ 207,67	R\$ 20.766,67
3	Prótese Maxilar Constando todos os dentes em posição com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, todos eles sendo superior e inferior, direito e ou esquerdo. Materiais resina, líquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha nº 9, dentes (nacionais) e material de acabamento confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	UNID.	150	R\$ 207,67	R\$ 31.150,00
4	Prótese Parcial Mandibular Removível Constando todos os dentes em posição com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, todos eles sendo superior e inferior, direito e ou esquerdo. Materiais resina, líquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha nº 9, dentes (nacionais) e material de acabamento confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	UNID.	150	R\$ 207,67	R\$ 31.150,00
5	Prótese Parcial Maxilar Removível Metal Fundido Constando todos os dentes em posição com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, todos eles sendo superior e inferior, direito e ou esquerdo. Materiais resina, líquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha nº 9, dentes (nacionais) e material de acabamento confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	UNID.	30	R\$ 370,33	R\$ 11.110,00
6	Prótese Total Mandibular Constando todos os dentes em posição com contornos anatômicos definidos para cada dente: incisivos centrais, incisivos laterais, caninos, 1º e 2º pré-molares e 1º e 2º molares, todos eles sendo superior e inferior, direito e ou esquerdo. Materiais resina, líquido para resina, gesso, cera utilidade vermelha nº 9, dentes (nacionais) e material de acabamento confeccionados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	UNID.	210	R\$ 207,67	R\$ 43.610,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.896,67

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição dos produtos definidos, foi empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto no 3.555/2000 e suas alterações.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, RECURSOS E ORÇAMENTO

O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI do edital; acompanhada das certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Justiça do Trabalho. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante transferência on-line ou depósito bancário em nome da empresa vencedora, ou ainda de outro modo, a critério da Administração municipal. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta dos recursos do FMS, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ. - 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S

CLASS. FUNCIONAL - 10.301.0210.2059 - Manutenção do Prog.de Incentivo a Saúde Bucal-PSB

NAT. DESPESA - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

FNT. REC. - 1.214.02.115 FMS/Recursos Vinculados da saúde - 1.001.00.300 – FMS/Tesouro Municipal

8. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

9. DA PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar proposta para os itens e serviços constantes da Planilha em anexo e conforme segue:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Condição de Pagamento: mensalmente;

Prazo da validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias.

João Costa - PI, 12 de março de 2021.

Jefferson Oliveira Portela
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Administrativo Nº 016/2021– PMJC
Pregão Presencial Nº 002/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI

Processo Administrativo n.º **/2021

Pregão Presencial n.º **/2021

Razão Social: Endereço:

CNPJ e I.E.:

E-mail fone/ fax:

1. Prazo de Execução:
2. Condições de Pagamento:
3. Prazo de validade da Proposta:

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2021

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa. CPF nº

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021- PMJC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

A empresa (qualificação completa), interessada em participar do processo licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de João Costa - PI – Pregão Presencial n.º **/2021 - por meio de seu representante (qualificação completa) declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, bem como às demais exigências constantes no edital referenciado.

Local e data _____ Nome e assinatura do representante legal da proponente (preferencialmente em papel timbrado da empresa)

.....

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART
7, XXXIII, DA CF**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021- PMJC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

A empresa (nome e qualificação), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para do devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (). Local e data _____ Nome e assinatura do representante legal da proponente (preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Assinalar parênteses em caso afirmativo.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021- PMJC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa (qualificação completa) para licitar ou contratar com a Administração Pública e qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial de n.º 002/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de João Costa - PI.

Declaramos ainda, a identificação do responsável pela assinatura de eventual contrato.

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____ CIDADE: _____
CEP: _____

Local e data _____ Nome e assinatura do representante legal da proponente (preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - (MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021- PMJC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

Pelo presente a empresa _____ situada na _____, CNPJ n.º _____, através de seu _____, o Senhor _____ RG n.º _____ e CPF n.º _____, outorga, ao Senhor _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO COSTA - PI no Pregão Presencial n.º 002/2021, Processo Administrativo n.º 016/2021- PMJC, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.

Local e data _____ Nome e assinatura do representante legal da proponente (preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021- PMJC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____

Nome e assinatura do representante legal da proponente
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021– PMJC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa _____, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – _____ – CEP: _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei Complementar nº 147/2014, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias (totais, parciais e coronária), visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Costa – PI, conforme o Pregão Presencial Nº 002/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º Constitui objeto da presente avença, contrato de prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias (totais, parciais e coronárias), visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Costa – PI, conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, podendo por acordo entre as partes, a supressão ser maior, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º O objeto contratado, a contar de sua entrega tem garantia de _____ meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

§ 1º A empresa CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento contratual visto que este terá vigência até ____ de _____ de _____.

§ 2º A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de João Costa - PI.

§ 3º As próteses dentárias não aceitas deverão ser substituídas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados da intimação.

§ 4º A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no § 1.º da CLÁUSULA SEXTA deste Contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$.……. (.....).

§ 2º O valor acima é considerado como final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluído no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos efetivados com o fornecimento do objeto deste contrato, como também o lucro da CONTRATADA.

§ 3º O valor do presente Contrato será pago de forma parcelada de acordo com a necessidade.

§ 4º As despesas decorrente da presente licitação, correrão por conta dos recursos do FMS, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ. - 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S

CLASS. FUNCIONAL - 10.301.0210.2059 - Manutenção do Prog.de Incentivo a Saúde Bucal-PSB

NAT. DESPESA - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

FNT. REC. - 1.214.02.115 FMS/Recursos Vinculados da saúde - 1.001.00.300 – FMS/Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de transferência on-line ou ordem bancária em nome da contratada, ou ainda por outra forma, a critério da contratante.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias após a entrega do objeto da licitação e será realizado junto ao Departamento de Finanças da Tesouraria do Município mediante apresentação da nota fiscal. § 3º O faturamento da aquisição de empresa para a confecção de próteses dentárias será autorizado, após liberação do recurso proveniente do Convênio Federal.

§ 4º As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula Segunda, § 2º, mediante conferência das especificações e quantitativos indicados na respectiva Nota Fiscal.

§ 2º Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido por servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

§ 3º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 4 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

§ 1º Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,005% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, o que será tido como inexecução total do contrato.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de João Costa - PI, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

§ 2º As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas no edital do Pregão Presencial n.º 002/2021, bem como as previstas na lei n.º 8666/93.

§ 3º As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Costa - PI.

§ 4º As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 2º A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

I - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;

III - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

IV - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



§ 1º A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

§ 1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Processo Administrativo n.º 016/2021- PMJC;

II - Pregão Presencial n.º 002/2021 e seus anexos;

III - Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Parágrafo Único - Eleggem as partes contratantes, o Foro da cidade de São João do Piauí a qual João Costa – PI é termo Judiciário, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

João Costa - PI, ____ de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE JOÃO COSTA/PI

José Neto de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____